

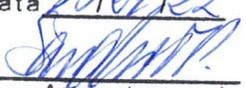


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL 05
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 21.05.22 Pag. 100
Data 10.01.22

Assinatura _____ Hora _____

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CC 3 – FG 3, NA LEI Nº 1.810, DE 28 DE MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Manutenção de Estradas Rurais, CC 3 – FG 3, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cacequi - SMTT.

Art. 2º É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Sub-Prefeito	CC. 4 – FG.4
09	Secretário Municipal	Subsídio
01	Procurador Geral do Município	CC.7 – FG.7
01	Procurador Adjunto	CC.5 – FG.5
01	Subprocurador Fazendário	CC.6 - FG.6

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvacequi.com.br, E-mail: cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



01	Secretário Adjunto da Administração	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto do Turismo	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Assis. Social	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto dos Transportes	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Educação	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Saúde	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Agricultura	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto da Fazenda	CC.4 – FG.4
01	Secretário Adjunto do Planejamento	CC.4 – FG.4
01	Diretor do Departamento de Compras	CC.4 – FG.4
01	Diretor do Depart. de Contabilidade	CC.4 - FG.4
01	Diretor do Depart. de Arrecadação	CC.4 - FG.4
01	Diretor do Depart. de Pessoal	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Programas de Saúde	CC.4 - FG. 4
01	Diretor do CICA	CC.4 – FG. 4
01	Diretor de Convênios, Contratos e Captação de Recursos	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional	CC.4 - FG.4
01	Diretor Gestão e Planejamento Agrícola	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Gestão de Atenção Básica à Saúde	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Serviço da SMTT	CC.4 - FG.4
01	Diretor de Esporte e Lazer	CC.4 - FG.4
01	Chefe de Serviço da SMS	CC.3 - FG.3
01	Chefe se Serviço de Ação e Difusão Cultural	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço, Cidadania e Assist. Social	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço do SINE	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Serviço de Transporte da SMED	CC.3 - FG.3
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC.3 - FG.3
01	Chefe do Setor de Patrimônio Histórico	CC.3 - FG.3
01	Chefe de Gabinete	CC.4 – FG 4
01	Assessor de Manutenção de Estradas Rurais	CC.3 – FG.3
01	Assessor da Secretaria de Saúde	CC.3 – FG.3
01	Assessor da SMTT	CC.2 - FG.2
01	Assessor da SMED	CC.2 - FG.2
01	Assessor de Cultura da SMED	CC.2 - FG.2

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.3º É alterado o art. 22, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

[...]

XIII – Assessor de Manutenção de Estradas Rurais:

- a) Idade mínima: 18 anos;*
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;*
- c) Carga horária: 40 horas;*
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.*

XIV- Diretor de Serviço da SMTT:

- a) Idade mínima: 18 anos;*
- b) Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo.*
- c) Carga horária: 40 horas;*
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.*

XV – Assessor da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;*
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) Carga horária: 40 horas;*
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.*

XVI – Assessor da Cultura na SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;*
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) Carga horária: 40 horas;*
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.*

XVII – Chefe do Setor de Patrimônio Histórico da SMED:

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*
- d) *O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”*

XVIII – Diretor de Esporte e Laser.

- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*
- d) *O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”*

XIX – Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*
- d) *O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”*

XX– Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*
- d) *O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”*

XXI- Chefe de Serviço do SINE:

- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*
- d) *O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”*

XXII- Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) *Idade mínima: 18 anos;*
- b) *Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.*
- c) *Carga horária: 40 horas;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

Art. 4º As atribuições do Cargo criado são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de nº 4/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, 18 de janeiro de 2022.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente da Câmara de Vereadores